



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vem a exame desta comissão o Projeto de Lei n° 24/2023 *que Institui o Programa de Demissão Voluntária de servidores públicos do município de Cordeirópolis, conforme especifica e da outras providencias.*

O projeto visa oferecer aos servidores da administração pública uma oportunidade de acordo demissionário por livre vontade, otimizando o quadro de recursos humanos e reduzindo assim, as despesas públicas.

Conforme se extraí do projeto em seu Art. 5º - O servidor que aderir ao PDV terá os seguintes benefícios:

I – aviso prévio indenizado de acordo com a proporcionalidade do tempo trabalhado;

II – recebimento da multa de 40,0% = (quarenta por cento) aplicado sobre os valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - depositados na conta do servidor optante durante todo o seu contrato de trabalho;

III – indenização de férias vencidas e ou proporcionais juntamente com o 1/3 da Constituição Federal;

IV – indenização do 13º salário proporcional; e.

V – indenização referente a remuneração mensal vigente à época da rescisão, por ano de efetivo exercício, sendo o percentual de:

§ 1.º - 15,00% (quinze por cento) para as adesões ao PDV que ocorrer em até 03 (três) meses após a publicação dessa Lei; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2.º - 10,00% (dez por cento) para as adesões que

ocorrerem após o item anterior.

Conforme o Parecer jurídico, elaborado pelo Diretor Jurídico desta Casa, o Município dispõe de autonomia administrativa para organizar o seu funcionalismo, bem como na adoção de medidas que viabilizem o enquadramento das despesas públicas.

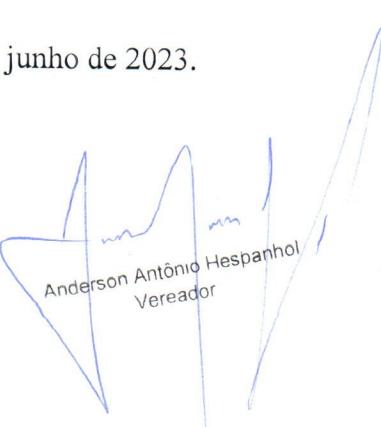
Sob o aspecto de ordem financeira, é dispensável a estimativa de impacto financeiro e da declaração do ordenador de despesas, pois não há como mensurar neste momento, qual o valor a ser gasto pela municipalidade, tendo em vista a imprevisibilidade da quantidade de adesões.

Assim, verifica-se que os requisitos legais foram devidamente preenchidos, não havendo qualquer óbice para regular tramitação da propositura.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2023.


Diego Fabiano de Oliveira
Vereador


Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Vereador


Anderson Antônio Hespanhol
Vereador